



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/15- CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50718/15 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 463/15 de 26 de março de 2015, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **09hrs** (horário de Brasília) do dia **30 de julho de 2015**, Código UASG: 925.438, em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br> realizará Pregão Eletrônico nº 007/15 – CSL/UEMA, do **tipo menor preço por item**.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/08, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtida junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

1.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.5. O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

1.6. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidos pelo telefone: 0800 9782329 ou através do sítio:

<http://www.comprasnet.gov.br>

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de equipamentos para laboratório (convênio 54/11), de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.**

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em R\$ 150.378,66 (cento e cinquenta mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis reais).

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas Neste edital e as constantes no sistema COMPRASNET, prevalecerão as descritas neste Edital.

2.4. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema www.comprasnet.gov.br, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação.

- a) Pessoa jurídica cujo objeto não seja pertinente com o objeto deste Pregão.
- b) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.
- c) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea "b" deste subitem.
- d) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "b" e "c" deste subitem.
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail licitacao.pe@uema.br ou cesarpimental@pra.uema.br.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 18 Decreto Federal nº 5.450/05.

4.2.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na sala da Comissão Setorial de Licitação/UEMA ou enviada pelo e-mail licitacao.pe@uema.br ou cesarpimentel@pra.uema.br, de segunda a sexta-feira no horário de 09hrs às 18hrs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados, os preços unitário e global, expressos em reais, com duas



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

5.3. O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias após assinatura de contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, incluindo a conclusão dos serviços de instalação e/ou montagem para os itens em que houver necessidade.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (marca, modelo) e, ainda, as seguintes informações:

5.5.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada aos licitantes a aceitação.

5.5.2. Catálogo dos materiais.

5.6. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.6.2. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.6.3. Atendimento aos requisitos do art.3º da Lei Complementar nº 147/2014, no caso de serem microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) No caso de pessoas físicas:



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) cédula e identidade ou documento equivalente;
- b) certidão negativa de insolvência civil.

II) No caso de pessoas jurídicas:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b1) Os documentos da alínea "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. .

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou, prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física;
- b) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.
- f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

g) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

h) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

6.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05.

6.2. Disposições gerais sobre habilitação:

6.2.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerá obrigada a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (item 6.1.2 alínea “g”) a Certidão Negativa de Falência e Concordata (item 6.1.4.2) e a documentação referente à Qualificação Técnica (item 6.1.3).

6.2.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidade emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

6.2.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos eu, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. Caso a CNDT (Certidão Negativa de Débitos trabalhistas) apresentada pela licitante tenha sido expedida antes dos 2 (dois) dias anteriores à data da sessão pública, caberá ao Pregoeiro verificar o status da licitante no sítio pertinente, podendo não aceitar a CNDT inicialmente apresentada, caso esta esteja desatualizada.

6.2.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007 e alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro fará a análise preliminar das propostas e desclassificará, motivadamente, com registro no sistema, e com acompanhamento



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

em tempo real por todos os participantes, as que comprovadamente contarem objeto diverso o requerido nesta licitação, que desatenderem as exigências deste edital e que contiverem qualquer dado que identifique o licitante.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando, então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessíveis e inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

7.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

7.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.7. O tempo normal da fase de lances será controlado e encerrado pelo Pregoeiro.

7.8. Em seguida, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

<http://www.comprasnet.gov.br>.

7.10. Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas serão observadas a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 147/14.

7.11. Encerrada a etapa competitiva de lances o Pregoeiro poderá negociar o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas, e concluída a negociação, quando houver, o licitante detentor do menor lance deverá enviar, por e-mail, a proposta readequada, e o Pregoeiro procederá ao julgamento pelo critério de MENOR PREÇO.

8.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

8.3. Se a oferta não for aceitável, se o proponente deixar de enviar a proposta readequada ou se esta não atender as demais exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.6. Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens **9.1** e **9.2** deste instrumento convocatório.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A Proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único, preferencialmente em PDF, e para o endereço eletrônico licitacao.pe@uema.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2. Os documentos originais ou por cópias autenticadas enviados conforme o item anterior deverão ser encaminhados à **Comissão Setorial de Licitação, via**



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

encomenda expressa, ou pessoalmente, para **recebimento no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis**, para o endereço Cidade Universitária Paulo VI s/nº Bairro Tirirical, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10. JULGAMENTO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

11.2. As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema.

11.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA deverá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **13.1.** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

13.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

13.4. A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação e ao cadastramento no SIAGEM E SIAFEM, conforme item **13.5.**

13.5. O licitante vencedor não cadastrado nos sistemas **SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios)** e **SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios)** deverá fazê-lo logo após a adjudicação para fins de empenho.

13.6. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.7. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13.8. O prazo de vigência do Contrato a contar da sua assinatura até 31.12.2015.

13.9. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO IX** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização,



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

14. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O recebimento do objeto será feito nos termos dos art. **73 a 76 da Lei nº 8.666/93.**

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

14.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52; **ITEM DE DESPESA:** 52019; **FONTE:** 0611582632 (R\$ 101.199,00); 5303582632 (R\$ 49.179,66).

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.2. As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

17.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento).

b3) No percentual de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b4) No percentual de **30%** (trinta por cento) sobre o valor constante do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação.

a) Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

17.2. No caso de não pagamento voluntário da multa aplicada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a imputação, a contratante poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

19.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação .

19.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II- Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Modelo declaração Microempresa ou Empresa de pequeno porte

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO V- Minuta do Contrato

São Luís – MA, 13 de julho de 2015

César Antônio Caldas Pimentel

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50718/15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de laboratório destinados para Implantação do Laboratório Regional de Diagnósticos de Enfermidade de Crustáceos, como parte integrante da Rede Nacional Laboratórios de Diagnóstico Oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura.

a) instalação e/ou montagem, incluindo o material necessário, para os itens em que houver necessidade;

b) plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia para todos.

2. JUSTIFICATIVA – A aquisição de equipamento de laboratório solicitada é para suprir as necessidades para Implantação do Laboratório Regional de Diagnósticos de Enfermidade de Crustáceos, como parte integrante da Rede Nacional Laboratórios de Diagnóstico Oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, referente ao convênio 054/2011-UEMA/MPA, aja visto que a relação teoria e prática é o eixo norteador no processo ensino aprendizagem.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Na planilha abaixo estão discriminados os equipamentos a serem adquiridos, bem como os valores unitários e totais.

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO
CONVÊNIO 054/11-UEMA/MPA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	RECURSOS
01	CONJUNTO COMPLETO DE BANDEJAS para eletroforese de geis 25 x 20 horizontal	01	1.600,00	1.600,00	Concedente
	ESTUFA HISTOLOGICA • Construída externamente em chapa de aço carbon revestido em epoxy eletrostático; Câmara interna em aço inox 430; Porta interna de vidro temperado para permitir uma visualização interna da				



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

02	câmara sem perder a estabilidade térmica • Porta interna com fecho e abertura para a esquerda, permitindo fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara; Sistema de fechamento magnético poro das as bordas da porta externa; • Controlador eletrônico microprocessado de temperatura com duplo display, com as funções de set point, auto sintonia e PID; Sensor de temperature tipo Pt 100; • Acompanha certificado de calibração do controlador e sensor (como termômetro digital), com selo RBC (Rede Brasileira de Calibração); Precisão de +/- 0,5°C em um ponto; Homogeneidade de +/- 0,5°C; Faixa de trabalho: 10°C acima da temperature ambiente até 60°C; • Iluminação automática da câmara de trabalho ao abrir da porta, por tecnologia(LED); Trilhos laterais na câmara interna para deslocar a prateleira; • Sistema Automático de seleção Voltagem 110/220V; • Frequência 50/60Hz; Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos (dois fases e um terra), de acordo com norma ABNT NBR 14136 Acompanha 1 prateleira e manual de instruções Cadastro FINAME 2124456, 50Litros	01	3.949,00	3.949,00	Concedente
03	EQUIPAMENTO DE ULTRAPURIFICAÇÃO DE AGUA Equipamento para ultrapurificação de água graus de laboratório e reagente (tipos III e I respectivamente, segundo NCCLS, ISO 3696 E ASTM). -Capacidade: 3 a 10 litros/dia de água tipo I (c/ vazão instantânea de 0,5 L/Minuto) e consumam até 30 litros/dia de água tipo III (c/ vazão instantânea de	01	35.333,00	35.333,00	Contrapartida



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	3 L/h). -Alimentação: diretamente com água da rede predial, eliminando a necessidade de outras tecnologias, destilação e/ou deionização. -Associação de diferentes tecnologias no processo de purificação da água em um único e módulo gêmeo "TUDO EM UM", SMARTPAK. Primeiro estágio de dupla Pré-Filtração (Carvão Ativado – para adsorção de cloro e Microfiltração em Filtro de Profundidade de Poliestireno – para retenção de partículas); Segundo estágio Osmose Reversa, em cartucho de Membrana de Poliamida. Dispensa sanificação desta membrana; Terceiro estágio utiliza Carvão Ativado Sintético e Leito Misto de Resinas de Troca Iônica (com qualidade superior a grau nuclear), para reduzir a presença de contaminantes iônicos e orgânicos ao nível de traços (ppb). Quarto estágio filtro final pelo Ultrafiltro Biopak, para retenção de RNases e Endotoxinas. -Painel digital retro-iluminado com leitura em caracteres/ícones, dispensando o uso de qualquer idioma indicando em linguagem universal os seguintes parâmetros: qualidade da água (resistividade/conductividade, compensada ou não, à temperatura de 25°C, conf. USP 28), status do sistema, mensagens de alertas etc.; -Condutivímetro e resistivímetro de alta precisão com constante de célula de 0,01cm–1 e medição de temperatura com precisão de 0,1°C, para indicação da condutividade e da temperatura da água pura – projeto de acordo com a USP 26 – NF 20; -Tanque interno de 6 litros em PE, sensor de nível, Filtro de Respiro em cápsula hidrofóbica 0,22Bm e saída para permitir a coleta da Água Tipo III e também comunicação com a resina de leito misto do quarto estágio. Capacidade de Armazenamento ampliável, se necessário, acoplando-se outro reservatório c/ 30L de volume; - Dispensador para facilitar coleta manual ou automática; -Dimensões: 290mm(Larg.) X 420mm(Compr.) X 560mm(Alt.); -Peso (c/ água): 18,2Kg; -Tensão: 100 a 230V; -Potência: 100VA; -Ruído: 50dB a 1 metro; - Garantia de 1 ano; -Possuir assistência técnica especializada no Brasil; - Treinamento e instalação devem estar				
--	---	--	--	--	--



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	inclusos.				
04	ESTUFA BACTERIOLÓGICA CARACTERÍSTICAS X BENEFÍCIOS: • Caixa Externa em aço X Maior Resistência p/ temperatura; • Pintura com tinta em pó eletrostática X Melhor Limpeza, Resiste a pancadas; • Caixa Interna X Resiste ao calor no caso da bacteriológica temperatura de até 70°C; Bandejas em Aço Inox X É necessária grande resistência de limpeza; Revestida em madeira X Facilidade na temperatura; Resistência de Níquel-Cromo, revestidas com duas placas de pedra mica X Está grudada (fixada) não estão parafusadas devido à dilatação/retração quando são aquecidas não causando problemas. • Painel Digital; Botão Liga e Desliga X Manual, desligar o aparelho ou ligar para segurança; Sistema Bivolt 110/220V X Usuário manuseia de acordo c/ sua necessidade, sai da fabrica c/ 220V p/ garantia de não queimar caso a pessoa não veja; Digital (tendo este controle, tempo e temperatura) X Através deste painel ele regula o tempo e a temperatura de acordo com o produto; Porta Fusível X Necessário pela grande variação de energia, garantia de não queimar; Visor de vidro X Permite visualização do produto sem Ter que abrir a porta; Respiro na parte Superior X Regula a pressão externa da estufa por meio de dispositivo giratório; • Variação Baixa X Variação 0,3°C. Ótima estabilidade; Porta com fecho rolete X Permite que a porta esteja fechada por completo (resistente a temperatura).	02	6.923,33	13.846,66	Contrapartida
05	ULTRA FREEZER Equipamento desenvolvido e fabricado especificamente para fins científicos de armazenamento e pesquisas a Ultra Baixa Temperatura. Capacidade: 368 litros. Sistema de comando digital micro processado Indrel com trabalho de - 50°C a -86°C - ajustado de fabrica em - 86°C com sistemas de alarmes de segurança para toda rede elétrica. Interior totalmente construído em aço	02	47.825,00	95.650,00	Concedente



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	inoxidável para longa vida útil do produto com prateleiras em aço inox removíveis. Sistema de contra portas de segurança fabricadas em aço inox com isolamento térmico unitário. Para maiores detalhes técnicos, envie um e-mail. Com exclusivo sistema de compressores "Indrel - Ultra SilenceLine".				
				150.378,66	

OBSERVAÇÕES:

a) **A Proposta que ofertar produto com garantia de fabricação inferior ao previsto neste Termo de Referência será desclassificada para o respectivo item:**

b) Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

c) Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

d) Os materiais deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais e/ou guias de instalação em português. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

e) **Os materiais devem ser entregues com o respectivo 'Certificado de Garantia de Fabricação'.**

4. VALOR TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a aquisição destes equipamentos é de R\$ 150.378,66 (cento e cinquenta mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

4.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos de despesas ocorrerão através da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0611582632 (R\$ 101.199,00) / 5303582632 (R\$49.179,66)

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

5. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O recebimento dos equipamentos será efetuado por servidor lotado na Universidade Estadual do Maranhão/UEMA

A entrega deverá ocorrer somente na Coordenação de Bens e Serviços da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, respeitando-se os dias da semana, bem como o horário normal de expediente.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento do Contrato, **incluindo a conclusão dos serviços de instalação e/ou montagem** para os itens em que houver necessidade.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da UEMA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 9.579/2012.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2015, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da garantia de fabricação e da assistência técnica gratuita durante o período da garantia.

7.1 VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Nº 054/2011UEMA/MPA, até 31/12/2016.

8. PRAZOS DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO E DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS



O fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência e a prestação dos serviços acessórios incluem os seguintes prazos de garantia, conforme as especificações técnicas para cada item:

a) **para os equipamentos instalados:** garantia de fabricação dos materiais permanentes por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo;

A proposta que ofertar produto com garantia de fabricação inferior ao previsto neste Termo de Referência será desclassificada.

09. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

As garantias de fabricação dos equipamentos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Nesse sentido, estas garantias poderão englobar:

- a) remoção dos defeitos apresentados pelos materiais permanentes ou de consumo, inclusive quanto aos seus componentes;
- b) solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização e/ou configuração;
- c) substituição de peças, ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A Contratada **responderá solidariamente** com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais permanentes ou de consumo irre recuperáveis, impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

reparação ou substituição, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA.

A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA que a falha/defeito na peça/acessório do equipamento fornecido decorreu de mau uso, instalação inadequada, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior, surtos de tensão pela rede elétrica ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada.

10. PLANO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará atendimento com vistas à assistência técnica destes materiais permanentes, sem ônus para a Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante.

A Contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver).

A Contratada deverá disponibilizar **Central de Atendimento própria**, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, podendo ser acionada mediante chamado técnico da UEMA através de fac-símile ou e-mail.

Deverão ser observados os seguintes prazos:

- prazo para atendimento ao chamado técnico: **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação da UEMA, considerando-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o material permanente;

- prazo para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica: **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material permanente a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério da UEMA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Federal 8.66/1993 e a Lei Estadual nº 9.579/2012.

Os serviços deverão ser executados no local onde o material permanente estiver montado/instalado, sendo que a contratada é responsável pelas despesas referentes ao deslocamento dos técnicos credenciados.

A remoção dos materiais permanentes, peças e/ou acessórios para oficina da Assistência Técnica Autorizada somente ocorrerá quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela UEMA, sendo que a Contratada arcará, por sua conta e risco, com todos os custos decorrente da remoção e posterior devolução dos mesmos.

Caso o equipamento original não tenha sido devolvido num período de 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para a UEMA, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Propostas de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) observar o prazo de garantia dos materiais permanentes de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- e) observar o prazo de garantia dos serviços de instalação/montagem, incluindo o material necessário, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- g) prestar atendimento com vistas à assistência técnica gratuita aos materiais permanentes, durante o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem ônus para a UEMA, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante;
- h) apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver);
- i) disponibilizar **Central de Atendimento própria**, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, podendo ser acionada mediante chamado técnico da UEMA através de fac-símile, e-mail ou telefone;
- j) observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da UEMA de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de chegada do técnico credenciado ao local onde estiver o material permanente;
- k) observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da UEMA para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material permanente a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- l) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- m) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- o) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- p) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- q) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- r) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- s) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- t) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- u) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- v) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:



- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

14. PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas e formalizadas no Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação, observadas as disposições próprias à modalidade de licitação escolhida pela Comissão Setorial de Licitações – CSL.

Aplicando-se o disposto na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 9.579/2012, o atraso injustificado na entrega dos materiais e o atraso na execução da assistência técnica decorrente da garantia, sujeitarão a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição de materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

defeito de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso no atendimento dos chamados para assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso na conclusão dos serviços de manutenção corretiva decorrentes da assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento).

14.1 Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, a UEMA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Acrescente-se que, na hipótese de ser escolhida a modalidade de licitação Pregão, deverá ser prevista a aplicação da Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual 9.579/2012 e do Decreto Estadual nº 28.455/2012, onde o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Caberá à Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela UEMA ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50718/15

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º ____/2015 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50718/15

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,
inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a).....portador(a) da
Carteira de Identidade n.ºe do CPF
n.º....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.5 do
Edital, do Pregão Eletrônico nº 00/2007-UEMA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme
Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs.: 1) Assinalar com um "x" a condição da empresa.

2) Esta **declaração** deverá ser entregue pelas empresas que pretenderem
se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei
Complementar nº 123/2006.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50718/15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/2015 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50718/15

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,---
----- NA FORMA
ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada na _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, isenta de Inscrição Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/___ e C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 005/2015 - CSL, Processo n.º 50718/15**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Estadual nº 28.906/13 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2015 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior; PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; PLANO INTERNO: Cursos Grad; FONTE: 0611582632 (R\$ 101.199,00) / 5303582632 (R\$ 49.179,66); ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da sua assinatura até 31.12.15.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Propostas de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA;
- d) observar o prazo de garantia dos materiais permanentes de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- e) observar o prazo de garantia dos serviços de instalação/montagem, incluindo o material necessário, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- g) prestar atendimento com vistas à assistência técnica gratuita aos materiais permanentes, durante o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem ônus para a UEMA, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante;
- h) apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver);
- i) disponibilizar **Central de Atendimento própria**, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, podendo ser acionada mediante chamado técnico da UEMA através de fac-símile, e-mail ou telefone;
- j) observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da UEMA de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

chegada do técnico credenciado ao local onde estiver o material permanente;

- k) observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da UEMA para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material permanente a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.
- l) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- m) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- o) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- p) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- q) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- r) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- s) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- t) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- u) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- v) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/96.

PARAGRAFO ÚNICO - As CONTRATADAS deverão apresentar as certidões que estiverem com as validades vencidas. A CONTRATADA estabelecida no Maranhão,



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, conforme Decreto Estadual Nº 21.178/05.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A CONTRATADA fornecerá os materiais, previstos no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/ 2015 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

Após verificação de que os materiais entregues pela CONTRATADA atenderam às exigências, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo fornecimento prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 .

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais para verificar se está em conformidade com o proposto, através do Gestor do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No ato do pagamento deverá a Universidade Estadual do Maranhão anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, de acordo com o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/96

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial da União e do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INTERPRETAÇÃO

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão aplicadas a Lei Estadual nº 9.579/12, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no art. 61 Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2015

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CIC: _____

NOME: _____
CIC: _____